



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO Nº 5197, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre estado de emergência que especifica.”

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Considerando as informações do Diretor do DEAGUA – Departamento de Esgoto e Água de Guaíra quanto à necessidade urgente de efetuar a retirada da bomba submersa instalada no “Poço da Avenida 5” ou poço Local-001 DAEE 040-0001, localizado na Avenida 5, s/n – Centro, tendo em vista que a bomba se encontra danificada, podendo acarretar prejuízos à população quanto ao abastecimento regular de água domiciliar;

Considerando que o Município possui uma bomba reservada, que permitirá a substituição da bomba danificada, propiciando a execução dos serviços num menor tempo possível para continuidade do abastecimento regular de água nas residências;

Considerando que o Município de Guaíra tem o objetivo de melhorar a cada dia a prestação de serviços referentes ao abastecimento de água à população;

Considerando que o Município de Guaíra não pode deixar de prestar os serviços de abastecimento de água à população, serviços esses de grande relevância pública, e não possui condições de dar continuidade sem a contratação de empresa especializada;

Considerando que a falta de manutenção do Poço Artesiano poderá acarretar prejuízo irreparável à população, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado estado de emergência no município de Guaíra, a partir da data de 03/09/2018, face a necessidade urgente e emergente de contratação de empresa especializada em montagem e reparo de bomba submersa instalada no Poço Artesiano “Poço da Avenida 5” ou poço Local-001 DAEE 040-0001, localizado na Avenida 5, s/n – Centro.

Art. 2º. O Departamento de Compras, através de seu Diretor, está autorizado a proceder à contratação de empresa especializada em montagem, reparo e manutenção de bomba de sucção para Poço Artesiano com a finalidade de propiciar o regular fornecimento de água à rede de abastecimento público do Município de Guaíra, objetivando atendimento aos serviços essenciais, com dispensa de licitação nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8666/93 e suas alterações, observando as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8666/93 e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

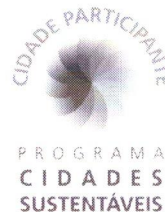
Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaíra.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



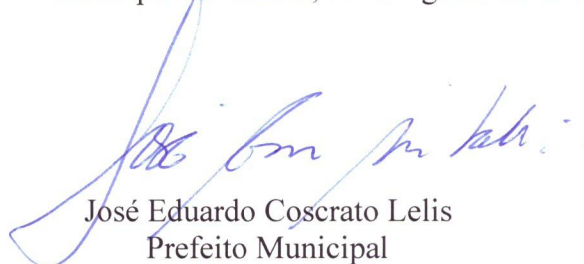
suas alterações, evitando-se o risco de paralisação por longo período no fornecimento de água, no Município.

Art. 3º. O Responsável pela Seção de Compras do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEÁGUA deverá tomar outras providências necessárias, com o intuito de solucionar o problema, evitando prejuízos à população do Município de Guaíra, que dependam dos serviços públicos essenciais, ficando ratificados eventuais atos praticados anteriormente, em face de real situação de emergência.

Art. 4º. Que seja publicado este Decreto para conhecimento geral da população e das autoridades constituídas, sem prejuízo das demais formalidades legais.

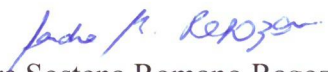
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar até a data necessária ao término dos serviços, num prazo máximo de 90 dias, podendo ser prorrogável por igual período.

Município de Guaíra, 31 de agosto de 2018.



José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.



Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos